ID: 758F328A111D4

Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
Cada vez melhor
End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 069/2024

ERRATA AO VALOR DO CONTRATO 005/2025

Nos termos do contrato nº 005/2025 e na Lei n.º 14.133/2021, firmado em 14/01/2025, entre a **Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI** e a empresa **Transservice Petroleo Ltda**, para a execução do objeto **fornecimento de combustível, para o consumo da Prefeitura Municipal de São José do Piauí e suas secretarias, sendo a aquisição na circunscrição do município da cidade de Teresina - PI**, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOP, esclarece-se que:

Onde Se lê:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	litros	45.000	R$ 5,99	R$ 269.568,00
2	Óleo Diesel S-10	litros	65.000	R$ 6,11	R$ 397.298,46

Leia-se:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	litros	40.000	R$ 5,97	R$ 238.800,00
2	Óleo Diesel S-10	litros	60.000	R$ 6,10	R$ 366.000,00
Valor total R$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais).					

O Prefeito municipal, certifica que nada mais muda e que permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato em questão. O efeito da presente errata retroage a data da assinatura do contrato.

Sem mais para o momento, Atenciosamente.

São José do Piauí/PI, 29 de setembro de 2025.

ADMAELTON BEZERRA SOUSA:87779323315
Assinado de forma digital por ADMAELTON BEZERRA SOUSA:87779323315
Dados: 2025.09.29 16:51:33 -03'00'

ADMAELTON BEZERRA SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Ipiranga, 70 – Centro
CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
EMAIL: camaramunicipaldesjp@hotmail.com

Art. 2º Os órgãos responsáveis pela execução da Política Municipal de Saúde poderão trabalhar em conjunto com os respectivos responsáveis pela emissão de documentos de identificação, para que sejam incluídas as necessárias informações sobre a fibromialgia na Carteira de Identidade Nacional (CIN).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

05 de setembro de 2025.

Edilson Moura Bezerra Cavalcante
Vereador

ID: 7276CCA88B8C4

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Ipiranga, 70 – Centro
CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
EMAIL: camaramunicipaldesjp@hotmail.com

LEI Nº 083/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da carteira de identificação da pessoa com fibromialgia no município de São José do Piauí– Pi.

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPFIBRO, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Fibromialgia, de modo a facilitar o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

§ 1º A CIPFIBRO será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Centro de Referência da Assistência Social, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade nacional, se houver, ou registro geral e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

§ 2º A CIPFIBRO terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia no município.

01.020.938/0001-36
Câmara Municipal de São José do Piauí
Rua Ipiranga, Nº 70 - Centro
CEP 64.625-000
São José do Piauí - PI

A SANÇÃO
Sala das Sessões Em 23/09/2025
PRESIDENTE DA CÂMARA
Antônio Gabriel de Mour.
Presidente
CPF: 669.523.608-91

Levado a Sessão nesta data, Câmara Municipal de São José do Piauí em 05/09/25
AUXILIAR DA CÂMARA

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das sessões da Câmara Municipal de São José do Piauí em 19/09/25
Secretário da Câmara
Clenilde de Sousa Bezerra Veloso
1º Secretário
CPF: 758.299.413-72

SANCIONADA
Nesta Data 29/09/2025
ADMAELTON BEZERRA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado Em 1ª Discussão por todos os Vereadores presentes
Sala das Sessões, em 19/09/25
Secretário da Câmara
Clenilde de Sousa Bezerra Veloso
1º Secretário
CPF: 758.299.413-72

PROMULGADO
EM 29/09/2025
ADMAELTON BEZERRA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL